

LEI Nº 730 (de 04/07/90)

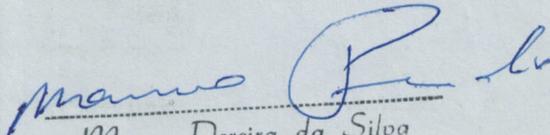
AUTORIZA O EXECUTIVO A REAJUSTAR
OS ESTIPÊNDIOS MUNICIPAIS

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais aprova e o Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar os estipêndios dos servidores públicos municipais do nível salarial I ao VIII em 40% (quarenta por cento) relativamente ao mês de junho de 1.990.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 04 de Julho de 1.990


Mauro Pereira da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -